



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Lei N.º 60/2024

De 13 de junho de 2024

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Esportes de Diamante Norte-FMEDN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 01º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 02º. O Fundo Municipal de Esportes tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esportes, de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 03º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será a gestora do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte.

Artigo 04º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN:

- I - Dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;
- II - Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III - Retorno e resultados de suas aplicações;
- IV - Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V - Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;
- VI - Doações de pessoas física e jurídica, nos termos da lei vigente;
- VII - Preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VIII - Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
- IX - Todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
- X - Os patrocínios recolhidos;
- XI - As multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- XII - Os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- XIII - Participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
- XIV - Inscrições para participação nos eventos esportivos presentes no calendário municipal;
- XV - O produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte;
- XVI - O produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- XVII - Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;
- XVIII - Valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
- XIX - Recursos oriundos de repasses de loterias;
- XX - Receitas provenientes das Leis Federais nº s 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- XXI - Recursos de Emendas Parlamentares;
- XXII- Recursos de Repasses da Lei de incentivos ao Esporte;
- XXIII-Recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- XXIV - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Artigo 05º. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte -FMEDN, observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte -FMEDN, serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Diamante do Norte de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração E Finanças.

§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte - FMEDN, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Artigo 06º. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual terá como atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEDN referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

V - Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

VI - Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esportes o regulamento do fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal;

VII - encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

Artigo 07º. A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e sua operação será realizada pela secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Artigo 08º. O Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I - Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Diamante do Norte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 876

19 de Junho de 2024

PG. 4/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

II - Programas de incentivo ao esporte amador e aos esportes de participação individual e/ou coletivos;

III - Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - Programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes amadoras Diamantenses em participação de ligas municipais, regionais, nacionais ou internacionais;

V- Aquisição de Materiais e equipamentos esportivos;

VI-Aquisição de veículos para transporte de atletas;

VII-Despesa de Contratação de Pessoal para realização de programas e eventos Municipais esportivos;

VIII- Outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Artigo 09º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Artigo 10º Não poderão ser financiados pelo fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, projetos incompatíveis com os projetos municipais de esporte de Diamante do Norte.

Artigo 11º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

Artigo 12º O Fundo Municipal de Esporte de Diamante do Norte- FMEDM terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte.

Artigo 13º. Revogada as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03 078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Presencial; OU=40312993000151; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(em branco); CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nopCp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Considerando pedido de esclarecimentos e, realizado a retificação do Memorial Descritivo, fica prorrogado a data de abertura conforme abaixo:

O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/07/2024 às 14h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 08/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução sob regime de empreitada por preço global para a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família – UBS Tipo II de Diamante do Norte, visando o melhor atendimento a sociedade e condições ideais de trabalho aos colaboradores da saúde.

Valor Estimado: R\$ 168.924,61 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e no site <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 18 de junho de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/07/2024 às 14h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de refeições prontas do tipo Marmitex e self-service, visando atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Diamante do Norte-PR.

Exclusivo para MEI/ME/EPP.

Valor Estimado: R\$ 56.947,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e no site <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 18 de junho de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

Eu, **João Lourenço da Silva**, Presidente da Câmara de Diamante do Norte/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de curso com o tema: PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR, TCU E TSE, visando atender as necessidades da câmara municipal de Diamante do Norte/PR.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.949.769/0001-89**

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Diamante do Norte/PR, 17 de Junho de 2024.

JOAO LOURENCO DA
SILVA:48595519900
Assinado de forma digital por
JOAO LOURENCO DA
SILVA:48595519900
Dados: 2024.06.18 16:03:52
-03'00'

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 876

19 de Junho de 2024

PG. 8/11



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	016/2024
DATA DA CONCESSÃO	17/06/2024
FAVORECIDO:	RUBENS FERREIRA
CPF:	584.312.769-91
FUNÇÃO:	VEREADOR
MATRÍCULA:	046
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/CURITIBA-PR.
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do curso com o tema: “Período Eleitoral e encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE”, no período de 19 a 21 de junho de 2024, será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., portadora do CNPJ 19.949.769/0001-89.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	18/06/2024 ÀS 10:00 HORAS
RETORNO:	21/06/2024 ÀS 22:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3,5 (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 430,80
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$ 430,80
1/2 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 215,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 1.507,80

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 17 de junho de 2024.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 876

19 de Junho de 2024

PG. 9/11



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	017/2024
DATA DA CONCESSÃO	17/06/2024
FAVORECIDO:	SERGIO RODRIGUES
CPF:	032.700.159-33
FUNÇÃO:	VEREADOR
MATRÍCULA:	045
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/CURITIBA-PR.
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do curso com o tema: “Período Eleitoral e encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE”, no período de 19 a 21 de junho de 2024, será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., portadora do CNPJ 19.949.769/0001-89.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	18/06/2024 ÀS 10:00 HORAS
RETORNO:	21/06/2024 ÀS 22:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3,5 (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 430,80
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$ 430,80
1/2 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 215,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 1.507,80

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 17 de junho
de 2024.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	018/2024
DATA DA CONCESSÃO	17/06/2024
FAVORECIDO:	JOÃO LOURENÇO DA SILVA
CPF:	485.955.199-00
FUNÇÃO:	VEREADOR/PRESIDENTE
MATRÍCULA:	050
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/CURITIBA – PR.
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do curso com o tema: “Período Eleitoral e encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE”, no período de 19 a 21 de junho de 2024, será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., portadora do CNPJ 19.949.769/0001-89.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	18/06/2024 ÀS 10:00 HORAS
RETORNO:	21/06/2024 ÀS 22:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3,5 (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 430,80
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$ 430,80
1/2 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 215,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 1.507,80

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 17 de junho
de 2024.

RUBENS FERREIRA
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 876

19 de Junho de 2024

PG. 11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	019/2024
DATA DA CONCESSÃO	17/06/2023
FAVORECIDO:	WESLEY GUTIRRES NASCIBENE
CPF:	060.541.859-42
FUNÇÃO:	VEREADOR
MATRÍCULA:	048
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/CURITIBA-PR.
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do curso com o tema: “Período Eleitoral e encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE”, no período de 19 a 21 de junho de 2024, será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., portadora do CNPJ 19.949.769/0001-89.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	18/06/2024 ÀS 10:00 HORAS
RETORNO:	21/06/2024 ÀS 22:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3,5 (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 430,80
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$ 430,80
1/2 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 215,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 1.507,80

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 17 de junho de 2024.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

